



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2024

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR DIVERSOS E OUTROS, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR DIVERSOS E OUTROS, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, conforme especificações constantes no Edital Convocatório –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem

como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.3. Para a decisão de permitir adesões:

2.3.1. Serão permitidas adesões a respectiva Ata de Registro de Preços por qualquer órgão ou entidade da administração pública não participante do correspondente certame, atendidos os requisitos do instrumento convocatório, mediante a anuência do órgão gerenciador.

2.3.2. A decisão de admitir adesões, respaldada no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; é motivada pela real perspectiva da obtenção de propostas muito mais vantajosas para a administração, em decorrência da economia de escala obtida pela previsão da permissão de adesões no instrumento convocatório e, principalmente, pelo aumento do caráter competitivo do certame haja vista que o número de licitantes, como já observado em procedimentos anteriores, é diretamente proporcional ao volume estimado da contratação, ou seja, quanto maior o valor previsto da licitação, maior tende a ser o número de interessados. Salienta-se, inclusive, que não é vislumbrado qualquer prejuízo em decorrência da simples previsão da permissão de adesões no certame uma vez que, não sendo observada a vantagem na proporção estimada, o procedimento de adesão nos termos da norma vigente possui caráter facultativo e condicionado a necessária anuência do órgão gerenciador. No mesmo contexto, se forem observadas propostas notadamente vantajosas fica aberta a possibilidade de outros órgãos ou entidades da própria administração, quando na condição de órgão não participante, fazerem a adesão a correspondente ata.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (AGE)	UNIDADE	200
2	AGUA DESTILADA EMBALAGEM COM 5 LITROS PACOTE CO 4 GARRAFAS	UNIDADE	80
3	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 10ML CX C/ 200 Unid.	CAIXA	40
4	AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4,5 CX C/100	CAIXA	24
5	AGULHA DESCARTAVEL 20 x 5,5 CX C/100	CAIXA	24
6	AGULHA DESCARTAVEL 25 x 7 CX C/100	CAIXA	24
7	AGULHA DESCARTAVEL 25 x 8 CX C/100	CAIXA	24
8	AGULHA DESCARTAVEL 40 X12 CX C/100	CAIXA	24
9	ÁLCOOL ABSOLUTO PARA PREVENTIVO 99,5% 1000 ml CX C/ 12 UNIDADES	CAIXA	50
10	ALCOOL EM GEL 1L	UNIDADE	150
11	ALCOOL ETÍLICO HOSPITALA A 70% CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	120
12	ALGODÃO HIDROFILO HOSPITALAR PACOTE COM 12 ROLOS	UNIDADE	50
13	APARELHO DE GLICEMIA	UNIDADE	30
14	ATADURA DE CREPE 10CMX 4,5M ATADURA DE CREPE EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, MEDIDAS: 10 CM X 4,5M, MALHA COM 13 FIOS, EMBALAGEM PACOTE COM 12 UNIDADES.	UNIDADE	350
15	ATADURA DE CREPE 12 CM X 4,5M	UNIDADE	350

	ATADURA DE CREPE EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, MEDIDAS: 12 CM X 4,5M, MALHA COM 13 FIOS, EMBALAGEM PACOTE COM 12 UNIDADES.		
16	ATADURA DE CREPE 30 CM X 4,5M ATADURA DE CREPE EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, MEDIDAS: 30 CM X 4,5M, MALHA COM 13 FIOS, EMBALAGEM PACOTE COM 12 UNIDADES.	UNIDADE	80
17	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000 ML CX COM 10 UNIDADES	CAIXA	60
18	BOLSA DE COLOSTOMIA CX COM 10 UNIDADES	CAIXA	50
19	CABO DE BISTURI N 04	UNIDADE	50
20	CAMPO OPERATORIO 45X50 PCT COM 50	UNIDADE	10
21	CAPOTE DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO CX 100 UNIDADES G	CAIXA	12
22	CAPOTE DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO CX 100 UNIDADES M	CAIXA	12
23	CAPOTE DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO CX 100 UNIDADES P	CAIXA	12
24	CATETER PARA OXIGENIO	UNIDADE	200
25	CLOREXEDINA DEGERMANTE FRASCO 2%	UNIDADE	100
26	COLAGENASE BISNAGA	UNIDADE	90
27	COLAGENASE COM CLORAFENICOL BISNAGA	UNIDADE	90
28	COLETE CERVICAL	UNIDADE	5
29	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES PAPELÃO 13L CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	50
30	COLETOR DE MATERIAL PARA EXAMES LABORATÓRIO	UNIDADE	1500
31	COLETOR UNIVERSAL 80 ML	UNIDADE	1500
32	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA NÃO ESTÉRIL PACOTE COM 500 COMPRESSAS DE 7,5cm x 7,5cm	UNIDADE	1500
33	CURATIVO COM ALGINATO CX COM 10 UNIDADES	UNIDADE	90
34	DETERGENTE ENZIMÁTICO, COM 4 ENZIMAS BACTERIOSTÁTICO E ANTIMICROBIANO DETERGENTE 1000 ML.	UNIDADE	96
35	DOPPLER DETECTOR FETAL DIGITAL PORTÁTIL	UNIDADE	12
36	EQUIPO MACRO GOTAS ESTÉRIL, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO. EMBALAGEM: EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO VISOR TRANSPARENTE COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CX. C/300UNID TEMPO DE	CAIXA	5

	VALIDADE.		
37	ESCALPE ESTERIL ACESSO VENOSO PERIFERICO Nº 19 CADA CX C/ COM 100 UNIDADES	CAIXA	100
38	ESCALPE ESTERIL ACESSO VENOSO PERIFERICO Nº 21CADA CX C/ COM 100 UNIDADES	CAIXA	100
39	ESCALPE ESTERIL ACESSO VENOSO PERIFERICO Nº 23 CADA CX C/ COM 100 UNIDADES	CAIXA	100
40	ESCALPE ESTERIL ACESSO VENOSO PERIFERICO Nº 25 CADA CX C/ COM 100 UNIDADES	CAIXA	100
41	ESCALPE ESTERIL ACESSO VENOSO PERIFERICO Nº 27 CADA CX C/ COM 100 UNIDADES	CAIXA	100
42	ESCOVA PARA COLETA CERVICAL CX C/ 100 UNIDADES	CAIXA	36
43	ESFIGMOMANÔMETRO	UNIDADE	50
44	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, 10CM X 4,5M, TECIDO 100% ALGODÃO COM TRATAMENTO ESPECIAL PARA PROPORCIONAR FACILIDADE NO RASGO SEM DESFIAMENTO, MASSA ADESIVA A BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS	PACOTE	36
45	ESPATULAS DE AIRYS PARA PREVENTIVO PCT C/ 100 UNIDADES	UNIDADE	84
46	ESPECULOS VAGINAL S/ LUBRIFICAÇÃO ESTERIO TAMANHO G CX C/ 100 UNIDADES	CAIXA	10
47	ESPECULOS VAGINAL S/ LUBRIFICAÇÃO ESTERIO TAMANHO M CX C/ 100 UNIDADES	CAIXA	30
48	ESPECULOS VAGINAL S/ LUBRIFICAÇÃO ESTERIO TAMANHO P CX C/ 100 UNIDADES	CAIXA	50
49	ESTETOSCOPIO	UNIDADE	30
50	FITA CIRURGICA MICROPOROSA HIPOALERGICA	UNIDADE	144
51	FIXADOR PARA LAMINA DE PREVENTIVO	UNIDADE	120
52	FRALDA DESCARTÁVEL PCT COM 8 UNIDADES TAM G	UNIDADE	150
53	FRALDA DESCARTÁVEL PCT COM 8 UNIDADES TAM M	UNIDADE	150
54	FRALDA DESCARTÁVEL PCT COM 8 UNIDADES TAM P	UNIDADE	150
55	FRALDA DESCARTÁVEL PCT COM 8 UNIDADES TAM XG	UNIDADE	150
56	FRALDA DO TIPO CALÇA, GERIATRICA ADULTO, EXTRA ABSORÇÃO, PACOTE COM 7 UNIDADES, TAM. M	UNIDADE	150

57	FRALDA DO TIPO CALÇA, GERIATRICA ADULTO, EXTRA ABSORÇÃO, PACOTE COM 7 UNIDADES, TAM. G	UNIDADE	150
58	FRALDA DO TIPO CALÇA, GERIATRICA ADULTO, EXTRA ABSORÇÃO, PACOTE COM 7 UNIDADES, TAM. GG	UNIDADE	150
59	FRALDA TIPO CALÇA, PCT COM 11 UNIDADES, TAM. G; PESO DE 2 A 33 KG	UNIDADE	150
60	FRALDA TIPO CALÇA, PCT COM 11 UNIDADES, TAM. M; PESO DE 2 A 33 KG	UNIDADE	150
61	FRALDA TIPO CALÇA, PCT COM 11 UNIDADES, TAM. P; PESO DE 2 A 33 KG	UNIDADE	150
62	GAZE HIDRÓFILA EM ROLO GAZE HIDRÓFILA EM ROLO NEVE É CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, 13 FIOS/CM², COM OITO CAMADAS E 3 DOBRAS, COM DIMENSÃO DE 91 CM X 91 M.	UNIDADE	60
63	GEL PARA PARA ULTRASSONOGRAFIA	UNIDADE	120
64	HIDROGEL BISNAGA	UNIDADE	90
65	JELCO N 22 CX COM 100 UNIDADES	CAIXA	10
66	JELCO N 24 CX COM 100 UNIDADES	CAIXA	10
67	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 12 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	50
68	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 15 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	84
69	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 23 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	50
70	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 24 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	84
71	LÂMINA FOSCA PARA PREVENTIVO CX C/ 50 UNIDADES	CAIXA	48
72	LUVAS CIRURGICAS ESTÉRIL TAMANHO 6,5 CAIXA COM 200 UNIDADES	CAIXA	15
73	LUVAS CIRURGICAS ESTÉRIL TAMANHO 7,0 CAIXA COM 200 UNIDADES	CAIXA	15
74	LUVAS CIRURGICAS ESTÉRIL TAMANHO 7,5 CAIXA COM 200 UNIDADES	CAIXA	15
75	LUVAS CIRURGICAS ESTÉRIL TAMANHO 8,0 CAIXA COM 200 UNIDADES	CAIXA	15

76	LUVAS CIRURGICAS ESTÉRIL TAMANHO 8,5 CAIXA COM 200 UNIDADES	CAIXA	15
77	LUVA DE PROCEDIMENTO, NO TAMANHO P, DE LÁTEX, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, AMBIDESTRA, CANO CURTO. CAIXA COM 100 UNIDADES OU CAIXA COM 50 PARES	CAIXA	900
78	LUVA DE PROCEDIMENTO, NO TAMANHO M, DE LÁTEX, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, AMBIDESTRA, CANO CURTO. CAIXA COM 100 UNIDADES OU CAIXA COM 50 PARES	CAIXA	1500
79	LUVA DE PROCEDIMENTO, NO TAMANHO G, DE LÁTEX, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, AMBIDESTRA, CANO CURTO. CAIXA COM 100 UNIDADES OU CAIXA COM 50 PARES	CAIXA	800
80	MASCARA DESCARTAVEL CX 50 UNIDADES	CAIXA	600
81	MASCARA N 95	UNIDADE	1200
82	MICROLANCETAS 200 UNIDADES POR CAIXA	CAIXA	84
83	OXIMETRO DE PULSO	UNIDADE	20
84	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100MM X 100M ROLO	UNIDADE	55
85	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150MM X 100M ROLO	UNIDADE	55
86	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200MM X 100M ROLO	UNIDADE	55
87	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 80MM X 100M ROLO	UNIDADE	55
88	PAPEL TOALHA INTERFOLHADA PACOTE COM 1000 FOLHAS DE 22cm x 21cm	UNIDADE	600
89	PINÇA DENTE DE RATO	UNIDADE	10
90	PINÇA HEMOSTATICA RETA	UNIDADE	10
91	PINÇA KELLY CURVA (HEMOSTATICA)	UNIDADE	10
92	PLACA DE CARVÃO ATIVADO PARA CURATIVO CX COM 10 UNIDDAES	CAIXA	20
93	PLACA HIDROCOLOIDE CX COM 10 UNIDADES	CAIXA	20
94	PVPI DEGERMANTE 1000 ML	UNIDADE	36
95	PVPI TOPICO 1000 ML	UNIDADE	36
96	SERINGA DE 05 ML DESCARTÁVEL COM AGULHA 25 X 7MM CX. C/500UNID	CAIXA	48
97	SERINGA DE 3 ML DESCARTAVEL COM AGULHA DE 25x06 MM CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	48
98	SERINGA DE INSULINA AGULHADA DE1 ml MIDINJECT CAIXA COM 500 UNIDADES	CAIXA	78

99	SERINGA DESCARTAVEL AGULHADA DE 10 ML CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	78
100	SERINGA DESCARTAVEL AGULHADA DE 20 ML CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	78
101	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 14	UNIDADE	2000
102	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 6	UNIDADE	2000
103	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 12	UNIDADE	50
104	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 14	UNIDADE	50
105	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 16	UNIDADE	50
106	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18	UNIDADE	50
107	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 20	UNIDADE	50
108	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 22	UNIDADE	50
109	SONDA URETRAL Nº 10 DE ALIVIO	UNIDADE	1500
110	SONDA URETRAL Nº 12 DE ALIVIO	UNIDADE	2000
111	SONDA URETRAL Nº 14 DE ALIVIO	UNIDADE	1500
112	SORO FISIOLÓGICO 100 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% 100 ML, CX. C 30UNID.	CAIXA	50
113	SORO FISIOLÓGICO 250 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% 250 ML, CX. C 30UNID.	CAIXA	80
114	SORO FISIOLÓGICO 500 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% 500 ML, CX. C 30UNID.	CAIXA	120
115	SORO RINGER C/ LACTADO SOLUÇÃO DE RINGER C/ LACTADO DE SÓDIO, EM SISTEMA FECHADO, EMBALADO EM BOLSAS FLEXÍVEIS E VEDADAS DE PVC COM 500 ML CX. C/30UNID.	CAIXA	24
116	SORO RINGER SIMPLES 500 ML EM SISTEMA FECHADO, CONFECCIONADO EM BOLSAS FLEXÍVEIS E VEDADAS DE PVC CX. C/30UNID.	CAIXA	24
117	TERMOMETRO DIGITAL	UNIDADE	20
118	TERMOMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA	UNIDADE	30
119	TESOURA CIRURGICA 15 CM RETA ROMBA	UNIDADE	30
120	TESOURA SPENCER RETA	UNIDADE	30
121	TIRAS DE GLICOSE CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	700
122	TOUCA DESCARTAVEL CX COM 100 UNIDADES	CAIXA	240
123	XILOCAINA BISNAGA	UNIDADE	90
124	FITA MICROPORE BRANCA 25mm X 10M	UNIDADE	500

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou alterações a serem adotadas sobre assuntos relacionados a este Contrato;

5.5.Designar um representante autorizado para acompanhar os fornecimentos e dirimir as possíveis dúvidas existentes;

5.6.Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato, sem que com isso venha excluir ou reduzir a responsabilidade da CONTRATADA;

5.7.Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado, ou prestem os serviços, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato;

5.8.Ficará a cargo do **Farmacêutico Responsável** do Município, a fiscalização e o acompanhamento da execução de todas as fases e etapas das entregas do material.

5.9.Cabe ao Órgão Participante aplicar, garantia a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.8. Entregar as mercadorias/produtos, quando solicitados no seguinte endereço: Rua Gregório de Paiva – Centro - CEP 59965-000 – Alexandria/RN, sede da Secretaria Municipal de Saúde.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1.Entrega: 3 (três) dias.

7.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

7.3.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

7.4.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

7.5.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

7.6.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

7.7.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

7.8.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

7.9.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.10.Fornecer na quantidade requisitada e quando autorizado pelo **Setor Responsável**, através do **Órgão Gerenciador**;

7.11.Apresentar o material com embalagem em perfeito estado, nas condições exigidas no rótulo, sendo todos os dados (rótulo) deve estar em língua portuguesa.

7.12.Os materiais deverão conter em suas embalagens: número do lote, data da validade, nome comercial.

7.13.Apresentar os materiais em suas embalagens originais de fábrica, não podendo estar violadas, constando inclusive a identificação do fabricante,

especificações técnicas e termo de garantia da mercadoria, tudo de acordo com o Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078, datada de 11/09/1990.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1.Preços registrados - revisão:

8.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

8.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.1.3.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.1.3.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.1.3.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.1.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

8.1.6.Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.Preços contratados - reajuste:

8.2.1.Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

8.2.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.2.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.2.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: O pagamento dar-se-á em até 30(trinta) dias, por meio de transferência bancária, de acordo com as normas das resoluções 032/2016 e 024/2017, do TCE/RN

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2.A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste termo de referência.

11.3.No ATO DA ENTREGA DO MATERIAL não poderá conter prazo de validade INFERIOR A 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total;

11.4.Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados neste Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação,

de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos;

11.5. Apresentar o produto com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas na embalagem, sendo que todos devem estar em língua portuguesa. Deverá, ainda, estar separado por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal;

11.6. Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos produtos, o Contratante, comunicará o fato, por escrito, ao Fornecedor, sendo de até 5 (cinco) dias úteis o prazo para correção dos defeitos e/ou troca dos produtos, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

Os materiais deverão ser entregues nas quantidades requeridas e apresentação solicitadas.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

12.2. A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorre do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

12.3. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para o respectivo item registrado nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações

administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

FABIANO GOMES MARIANO JUNIOR
Secretário